



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 166.00002/2020-86  
INTERESSADO:

## **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ EMÉRITA DE PORTO ALEGRE À SENHORA NORA LIVONIUS TEIXEIRA**

### **I – Relatório**

Versa o presente sobre Projeto de Lei de iniciativa parlamentar de autoria da Vereadora **Fernanda Jardim**, que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadã Emérita de Porto Alegre** à Senhora **NORA LIVONIUS TEIXEIRA** cuja relevante trajetória, bem como as razões que justificam a escolha do legislador, constam ricamente apresentadas na Exposição de Motivos desta proposição.

Em cumprimento aos trâmites regimentais, a proposição seguiu para apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa, onde recebeu parecer prévio favorável a sua tramitação.

O presente PL foi apregoado durante a 094ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 09 de outubro de 2023.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado como Relator este vereador, que subscreve.

### **II – Fundamentação**

Preliminarmente, importa ressaltar que o escopo de competência da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, inserido nos termos do art. 36, I, do Regimento Interno, se restringe aos aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições. Nesse sentido, destaca-se que a matéria tramitou de forma ordinária pela Casa, em conformidade com o processo legislativo regimentalmente estabelecido.

A concessão de títulos e honrarias pelo ente municipal é matéria de interesse local, circunstância que classifica a proposição no âmbito da competência legislativa do Município (art. 30, inc. I, da CF c/c art. 57, inc. XIV, da LOM).

O ordenamento jurídico municipal dispõe, nos termos da Lei Ordinária nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004, os requisitos a serem cumpridos pelo proponente para a concessão de títulos de cidadão honorário do Município de Porto Alegre, sendo, inclusive, o único instrumento legal de concessão de ambas espécies, Cidadão de Porto Alegre e Cidadão Emérito de Porto Alegre.

### **III – Análise de Mérito**

A benemérita a ser homenageada, Sra. Nora Teixeira, faz parte do grupo das Voluntárias Pela Vida e do POA Solidária.

Em 2016 capitaneou a construção da Unidade de Saúde Animal Victória, com cinco blocos cirúrgicos, quatro consultórios, UTI, setores de quimioterapia, fisioterapia, banco de sangue, farmácia, ambulatório, sala de recuperação para 150 cães e gatos e espaço de triagem para outros 120.

Em 2019 realizou a doação de 60 milhões de reais para a construção do Hospital Nora Teixeira no Complexo Hospitalar Santa Casa de Porto Alegre, que terá 13 andares e aumentará de 600 metros quadrados para 2.325 mil metros quadrados

Em 2019 também esteve à frente da construção do Cachorródromo Madame Kate, localizado na Praça da Encol com 840 metros quadrados de área revitalizada, com capacidade para até 80 cães, bebedouro especial para cães, obstáculos recreativos, morrinhos em grama sintética e sistema de drenagem.

Como Integrante do POA Solidária doou um caminhão de 20 metros quadrados para a Unidade móvel de Saúde para atender a população que depende dos serviços básicos.

#### **IV - Conclusão**

Verifica-se no presente feito o atendimento dos requisitos objetivos impostos pelo ordenamento municipal, do que este Relator conclui não haver qualquer óbice para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que a proposição apresenta conformidade jurídica, atendendo, portanto, ao princípio da legalidade, objeto de análise desta CCJ.

Ante o exposto, entendo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** do presente Projeto de Lei, e, **no mérito, pela sua aprovação**.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 24/10/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0643303** e o código CRC **9A87C938**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 128/23 - CCJ/CECE** contido no doc 0643303 (SEI nº 166.00002/2020-86 - Proc. nº 0053/20 - PLL nº 017), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 25 de outubro de 2023.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 25/10/2023, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0644402** e o código CRC **43F36A6E**.